



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2023 – PRC 199/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023, EM 10 DE JULHO DE 2023

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte V) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs)

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados os vencedores do certame, o Pregoeiro vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Item	Valor
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MATERIAIS LTDA	2, 3, 16, 17, 18, 19, 22 e 23	R\$ 31.212,30
FG COMERCIAL LTDA	1, 6, 7, 8, 13 e 21	R\$ 72.917,45
ALMED LTDA EPP	24, 25, 26, 27 e 28	R\$ 48.562,00
CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA	5	R\$ 39.807,20
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	11 e 12	R\$ 24.405,50

Valor total: R\$ 206.904,45 (Duzentos e seis mil novecentos e quatro reais quarenta e cinco centavos).

Sarzedo/MG, 10 de julho de 2023.



Helton Augusto de Almeida Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº: 1284/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM
(PARTE V) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARZEDO
(UNIDADES DE SAÚDE E UPA 24HORAS), COM
EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E DE
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 93/2023, tendo por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (parte V) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24horas).

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente a matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, solicitação da contratação de nº 12902/2023 e autorização para instauração do processo licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

indicação de dotação orçamentária, comunicação interna 41/2023, especificação dos itens a serem licitados e pesquisa de preços.

Presente nos autos, cópia de nomeação da Comissão Especial de Licitação, de apoio ao Pregão e Pregoeiros, nos termos da Portaria nº 249/2023.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovados pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 1071/2023, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 93/2023 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Os pedidos de esclarecimentos foram respondidos em tempo hábil, conforme documentação juntada nos autos.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 10 de julho de 2023 iniciou-se o certame, comparecendo as empresas DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FG COMERCIAL LTDA; ALMED LTDA EPP; CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA; MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA EPP; e DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

Transcorrida a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, registraram seus preços as seguintes empresas:

- DIPRIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA – Itens: 02; 03; 16; 17; 18; 19; 22 e 23;
- FG COMERCIAL LTDA – Itens: 01; 06; 07; 08; 13 e 21;
- ALMED LTDA EPP – Itens: 24; 25; 26; 27 e 28;
- CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA – Item: 05; e
- DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA – Itens: 11 e 12.

Destaca-se que os itens 04, 09, 10, 14, 15 e 20 restaram fracassados.

III. MÉRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta de habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verificar-se-á a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j

Sarzedo/MG, 12 de julho de 2023.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 164/2023

Processo Licitatório nº: 189/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Data: 27/06/2023

Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 189/2023, na modalidade **Pregão Presencial nº 93/2023**, cujo objeto é **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais/insumos de enfermagem (parte V) em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de saúde de UPA 24 hrs), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPP'S**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Comissão Especial de Licitação e Apoio ao pregão e pregoeiros nomeada pela Portaria nº 249/2023.

I. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

III. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Parecer Jurídico, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 13 de julho de 2023


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2023 – PRC 199/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023, EM 10 DE JULHO DE 2023

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte V) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs)", na modalidade Pregão Presencial n.º 93/2023 de 10 de Julho de 2023. Em consequência, ficam as empresas: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, ALMED LTDA EPP, CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA e DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, convocadas para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 20 de Julho de 2023.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Dia para os Idosos e cobertura metálica da Academia e Quadra no Município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projetos executivos e anexos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme descrito e especificado no edital e anexos. Protocolar os envelopes até o dia **08/08/2023**, as 09h00mn, no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito a Rua Eloi Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo. Os envelopes serão abertos nesta mesma data, **08/08/2023**, as 09h30mn no Setor de Compras, a Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG. O edital e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 20 de julho de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2023 – Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento ELETROCARDIOGRAFO para realização de exames nas Unidades de Saúde, UPA 24hrs e Centro de Especialidades Médicas - CEM, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. A sessão pública para credenciamento, recebimento de envelopes, abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação se dará no dia **03/08/2023**, as 09h30mn no Setor de Compras, a Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 93/2023 – Homologado o processo licitatório em 30/06/2023, autorizando a “Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte V) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs), COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: FG COMERCIAL LTDA, – VENCEDORA itens itens 1, 6, 7, 8, 13 e 21 ao valor total de R\$ 72.917,45 (setenta e dois mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, VENCEDORA, itens 11 e 12 ao valor total de R\$ 24.405,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, itens 2, 3, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 ao valor total de R\$ 31.212,30 (trinta e um mil duzentos e doze reais e trinta centavos); CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, item 5 ao valor total de R\$ 39.807,20 (trinta e nove mil oitocentos e sete reais e vinte centavos), e ALMED LTDA EPP, VENCEDORA, itens 24, 25, 26, 27 e 28 ao valor total de R\$ 48.562,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais). Restaram FRUSTRADOS os itens 4, 9, 10, 14, 15 e 20. Sarzedo/MG, 20 de julho de 2023.